

**PREFEITURA DE ALEGRETE – RS**  
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE MATERIAIS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 619/2019**  
**LICITAÇÃO Nº 6521**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO ALEGRETE, através da Secretaria de Administração – Diretoria de Suprimentos e Gestão de Materiais, torna público o presente Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 180/2019, do tipo menor preço, autorizada no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 619/2019, regida pela Lei Federal nº 10.520/02 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto Municipal nº 211/2006, tendo por finalidade a **Aquisição de Placa Patrimonial**, para O RPPS. A digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços poderá ser feito **das 13:00 horas do dia 16/12/2019 até às 08:30 horas do dia 27/12/2019**. HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**Abertura das “PROPOSTAS DE PREÇOS” será às 08:30 horas do dia 27/12/2019.**  
**Início da sessão de disputa de preços será às 09:00 horas do dia 27/12/2019.**

**HORÁRIOS DE BRASÍLIA - DF.**

Abertura para fase de lances disputa de preços terá duração aleatória de tempo de acordo com o pregoeiro, seguida de um tempo aleatório de 05 (cinco) a 10 (dez) minutos.

**1. DO OBJETO**

- 1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de Placa Patrimonial**, para o RPPS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 - A licitação será dividida em item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1 - Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no Portal de Compras Públicas. Site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**3. Para informações complementares de natureza técnica**, os interessados deverão entrar em contato com a Diretoria de Suprimentos e Gestão de Materiais através do e [comprasalegrete@bol.com.br](mailto:comprasalegrete@bol.com.br), ou pelo telefone (055) 3961 1684. A administração não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Alegrete quanto do emissor.

**4.** Este edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.alegrete.rs.gov.br](http://www.alegrete.rs.gov.br) /link: [Licitações e Contratos – Prefeitura Municipal de Alegrete](#) bem como no Mural da Prefeitura Municipal de Alegrete e por solicitação no e-mail [comprasalegrete@bol.com.br](mailto:comprasalegrete@bol.com.br), no Centro Administrativo Municipal de Alegrete, na Rua Major João Cezimbra Jacques, n.º 200, CEP: 97543-390 no horário das 7:30 às 13:30 horas, onde poderá ser retirado gratuitamente em meio eletrônico ou mediante cópia em pen drive do interessado. Neste último caso o licitante deverá portar pen drive próprio.

**Alegrete – RS, 06 de dezembro de 2019.**

**Cléo Severo Trindade**  
**Prefeito Municipal, em exercícios**

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".  
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Major João Cezimbra Jacques, 200 – Cep: 97543-390  
Fone: 55 3961 1623 / 3961 1684 Fax: 55 3961 1618  
E-mail: [comprasalegrete@bol.com.br](mailto:comprasalegrete@bol.com.br)

**PREFEITURA DE ALEGRETE – RS**  
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE MATERIAIS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 619/2019**  
**LICITAÇÃO Nº 6521**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO ALEGRETE, através da Secretaria de Administração – Diretoria de Suprimentos e Gestão de Materiais, torna público o presente Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 180/2019, do tipo menor preço, autorizada no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 619/2019, regida pela Lei Federal nº 10.520/02 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto Municipal nº 211/2006, tendo por finalidade a **Aquisição de Placa Patrimonial**, para o RPPS. A digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços poderá ser feito **das 13:00 horas do dia 16/12/2019 até às 08:30 horas do dia 27/12/2019**. HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**Abertura das “PROPOSTAS DE PREÇOS” será às 08:30 horas do dia 27/12/2019.**  
**Início da sessão de disputa de preços será às 09:00 horas do dia 27/12/2019.**

**HORÁRIOS DE BRASÍLIA - DF.**

Abertura para fase de lances disputa de preços terá duração aleatória de tempo de acordo com o pregoeiro, seguida de um tempo aleatório de 05 (cinco) a 10 (dez) minutos.

**1. DO OBJETO**

1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de Placa Patrimonial**, para o RPPS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A licitação será dividida em item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no Portal de Compras Públicas. Site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

2.2 - Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item abaixo:

2.3.1 - proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.3.2 - que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

2.3.3 - que estejam reunidas em consórcio;

2.4 - Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

2.5 - Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

2.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

2.6 - Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.6.1 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

2.6.2 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.6.3 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

2.8 - A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**3-DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO PORTALDECOMPRAS PUBLICAS.COM.BR**

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".  
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Major João Cezimbra Jaques, 200 – Cep: 97543-390  
Fone: 55 3961 1623 / 3961 1684  
E-mail: [comprasalegrete@bol.com.br](mailto:comprasalegrete@bol.com.br)

**PREFEITURA DE ALEGRETE – RS**  
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE MATERIAIS

**3.1** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a Confederação Nacional dos Municípios pelo web site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**3.2** - As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio-proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Alegrete – Rio Grande do Sul e ao Portal da Bolsa de Licitações e Leilões, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do Licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.4** – O *login* e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Alegrete e do Portal Cidade Compras, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

#### **4 - DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**4.1** - Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico.

**4.1.1** - Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

**4.1.2** - O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

**4.1.3** - A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.1.4** - Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.1.5** - Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo **PREÇO UNITÁRIO**, encontrado na tela, com o preço unitário proposto o item especificado no Anexo I deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo consideradas apenas as duas primeiras casas decimais, caso a proposta seja apresentada com três ou mais;

**4.1.6** - **Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.**

**4.1.6.1** - Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com o ICMS, taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Alegrete.

**4.1.7** - O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

#### **4.2 - Da abertura e do julgamento das propostas de preços**

**4.2.1** - Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

**4.2.2** - O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**4.2.3** - O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

**4.2.4** - Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou

**PREFEITURA DE ALEGRETE – RS**  
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE MATERIAIS

irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital, bem como a condição do certame: MENOR PREÇO POR ITEM.

**4.2.5 – Cotações sem MARCA serão DESCLASSIFICADAS.**

**4.3 - Da sessão de disputa e da formulação de lances**

**4.3.1 -** A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

**4.3.2 -** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**4.3.3 -** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**4.3.4 -** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

**4.3.5 -** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**4.3.6 -** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**4.3.7 -** A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

**4.3.8 -** Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.

**4.3.9 -** Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**4.3.10 -** O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.

**4.3.11 -** No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**4.3.12 -** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**4.3.13 -** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.

**4.3.14 -** Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**4.4 - Dos recursos**

**4.4.1 -** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de (3) três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**4.4.2 -** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**4.4.3 -** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**4.4.4 -** O prazo para decisão de recurso é de 5 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.

**PREFEITURA DE ALEGRETE – RS**  
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE MATERIAIS

**4.4.5** - A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizado, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

**4.4.5.1.** O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, por escrito, e protocolados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Alegrete, RS, por meio de AR – Aviso Registrado ou envelope – protocolado diretamente ao pregoeiro;

**4.4.6** - O recurso não terá efeito suspensivo.

**4.4.7** - Julgado o recurso, a decisão será publicada no endereço eletrônico [www.alegrete.rs.gov.br](http://www.alegrete.rs.gov.br) /link: [Licitações e Contratos – Prefeitura Municipal de Alegrete](#) ou no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou ainda, a requerimento de cópia da decisão diretamente ao pregoeiro.

**4.5 - Do envio dos documentos para habilitação e da proposta de preços detalhada do detentor da melhor oferta**

**4.5.1** - Após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, o detentor da melhor oferta deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o **DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado.**

**4.5.2** - O prazo acima referido, para o encaminhamento do original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual com tolerância de 01 (um) dia por motivos fortuitos.

**4.5.3** - O Detalhamento da Proposta de Preços deverá ser apresentado datilografado ou digitado, contendo a razão ou denominação social, o número do CNPJ, o endereço com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, fax, e-mail) da empresa, nome da pessoa para contato, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressaltados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), conter expressamente as informações exigidas no respectivo anexo, **e ainda:**

**a) que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, §3º da lei 8.666/93 e art. 6º da lei 10.520/02;**

**4.5.5** - A habilitação do licitante será aferida por intermédio dos seguintes documentos:

**a) Capacidade Jurídica**

**a.1)** Registro comercial no caso de empresa individual;

**a.2)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; ou

**a.3)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades Civil, com indicação dos sócios responsáveis pela administração;

**a.4)** Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, assinada e carimbada pelo representante da empresa e seu contador

**b) Qualificação econômico-financeira**

**b.1) Certidão Negativa de Pedido de Falência** e, no caso de empresa individual, deverá ser apresentada juntamente com esta a **Certidão Negativa de Execução Patrimonial** da pessoa física. As certidões deverão ser expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio da pessoa física conforme o caso, com data de emissão não anterior a (30) trinta dias da realização do Pregão.

**c) Regularidade Fiscal**

**c.1)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**c.2)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c.3)** Prova de regularidade para as Fazendas: Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, quanto a estas, da sede do proponente;

**c.4)** Certificado de Regularidade com o FGTS;

**c.5)** Prova de Regularidade para com a Seguridade Social (INSS);

**c.6)** Certidão de Regularidade junto à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT)

**d) Qualificação Técnica**

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".  
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Major João Cezimbra Jaques, 200 – Cep: 97543-390  
Fone: 55 3961 1623 / 3961 1684  
E-mail: [comprasalegrete@bol.com.br](mailto:comprasalegrete@bol.com.br)

**PREFEITURA DE ALEGRETE – RS**  
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE MATERIAIS

**d.1)** Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente ao objeto da licitação mediante atestado fornecido por no mínimo (02) dois órgãos públicos ou privados, com identificação de quem assina os atestados.

**e) Documentação Complementar**

**e.1)** O licitante, ao participar do certame, afirma cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, **através de declaração expressa (escrita)**, responsabilizando-se pela veracidade desta informação.

**CONSTITUIÇÃO FEDERAL. Art. 7.º. São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.**

**f)** Certificado de Registro Cadastral – Os Licitantes poderão também apresentar certificado de registro cadastral – CRC, em substituição aos documentos constantes de cadastro da Administração Pública do Município de Alegrete, desde que atenda os requisitos constantes no Edital.

**g)** Os Licitantes que no Certificado de Registro Cadastral não atenderem os requisitos da habilitação, serão considerados inabilitados, salvo se apresentar documentação atualizada e regularizada.

**h)** A verificação da regularidade perante o FGTS e o INSS, dar-se-á após consulta aos “sites”, na INTERNET, da Caixa Econômica Federal e do Ministério da Previdência e Assistência Social.

**4.5.6 -** Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alegrete, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, não se aceitando documentos em forma de ‘FAX’ e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

**4.5.7 -** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**a)** em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

**b)** em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);

**c)** em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

**4.5.8 -** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a abertura dos envelopes, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

**4.5.9 -** A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante.

**4.5.10 -** Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

**4.5.11 -** A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital.

## **5 - DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

**5.1 -** A Contratante poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto desta licitação, respeitada a limitação prevista em lei, hipótese em que se fará o reajustamento correspondente e proporcional ao seu preço, desde que mantidas as condições gerais da proposta original.

**5.2 –** A empresa vencedora se compromete em entregar o objeto da licitação conforme o solicitado em quantidade solicitada e em qualidade igual ou superior, se for o caso.

## **6 - DO PRAZO DE ENTREGA, QUALIDADE E DA GARANTIA.**

**6.1 –** A entrega do item será feita de forma parcelada de acordo com a solicitação expressa do Alegrete PREV, diretamente no almoxarifado desta Prefeitura na cidade de Alegrete, localizado na Rua Major João Cezimbra Jacques, nº 200, de segunda a sexta-feira no horário das 7:30 horas às 13:30 horas.

**6.2 -** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**7.1 -** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência bem como na legislação que regula a.

**PREFEITURA DE ALEGRETE – RS**  
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE MATERIAIS

**8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** – Os recursos decorrentes da presente aquisição correrão à conta das seguintes Secretarias;

Órgão	Rubrica	Reduzido
RPPS	04.02.09.272.1021.2305.333903000000.0050	4485

**9 - DO PAGAMENTO**

**9.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e recebimento do material solicitado, mediante expedição da Nota de Empenho por esta Prefeitura e apresentação da respectiva Nota Fiscal correspondente aos mesmos.

**9.2** – A Prefeitura Municipal de Alegrete não efetua pagamento antecipado, não sendo considerado o item das propostas que assim se apresentarem.

**10 - DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES**

**10.1** - Pela inexecução total ou parcial do contratado dentro do prazo estabelecido, poderá a Contratante aplicar as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, independentemente de procedimento judicial.

**10.2** - Em caso de aplicação de multa, esta será graduada em até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**10.3** - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

**10.4** - Pelo atraso injustificado na execução do contratado, poderá a Prefeitura Municipal de Alegrete aplicar à Contratada multa de até 1% (um por cento), por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.

**10.5** - As multas acima previstas serão descontadas, de logo, quando do pagamento de fatura(s) apresentada(s) pela Contratada, ou se, por este modo impossível, cobradas judicialmente, sendo aplicadas sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**10.6** – O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução de seu objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, e das demais cominações legais.

**11 - DO FORO**

**11.1** - O Foro da Comarca de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**12.1** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**12.2** - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [comprasalegrete@bol.com.br](mailto:comprasalegrete@bol.com.br) pelo telefone/fax (055) 3961 1618, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Major João Cezimbra Jaques, 200 – Cep: 97543-390.

**12.3** - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**12.4** - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**12.5** - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**12.6** - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**PREFEITURA DE ALEGRETE – RS**  
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE MATERIAIS

12.7 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**13 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** - Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Alegrete, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

**12.2** - Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Alegrete.

**12.3** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**12.4** - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não entregar os produtos adjudicados, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.5** - A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a qualquer licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei n.º 8.666/93.

**12.6** - A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

**12.7** - É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**12.8** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

**12.9** - O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

**12.10** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**12.11** - O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico [www.alegrete.rs.gov.br](http://www.alegrete.rs.gov.br) /link: Licitações e Contratos – Prefeitura Municipal de Alegrete.

**12.12** - Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

**12.13** - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro.

**12.14** - Para informações complementares de natureza técnica, os interessados deverão entrar em contato com a Diretoria de Suprimentos e Gestão de Materiais através do e [comprasalegrete@bol.com.br](mailto:comprasalegrete@bol.com.br), ou pelo telefone (055) 3961 1618. A administração não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Alegrete quanto do emissor.

**12.15** - Este edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.alegrete.rs.gov.br](http://www.alegrete.rs.gov.br)/link: Licitações e Contratos – Prefeitura Municipal de Alegrete, bem como no Mural da Prefeitura Municipal de Alegrete e por solicitação no e-mail: [comprasalegrete@bol.com.br](mailto:comprasalegrete@bol.com.br), no Centro Administrativo Municipal de Alegrete, na Rua Major João Cezimbra Jacques, n.º 200, CEP: 97543-390 no horário das 7:30 às 13:30 horas, onde poderá ser retirado gratuitamente em meio eletrônico ou mediante cópia em disquete do interessado. Neste último caso o licitante deverá portar disquete próprio.

**12.16** - O pregoeiro e sua equipe de apoio encontram-se à disposição para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares no endereço citado no subitem anterior ou pelo telefone/fax **(0xx55) 3961 1684**, e ainda pelo e-mail [comprasalegrete@bol.com.br](mailto:comprasalegrete@bol.com.br). O pregoeiro não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Alegrete quanto do emissor.



**PREFEITURA DE ALEGRETE – RS**  
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE MATERIAIS

**12.17** - Faz parte integrante deste edital:

**Anexo I – Termo de Referência;**

**Anexo II - Modelo de Proposta Comercial - Descrição dos quantitativos e características dos produtos;**

**Anexo III – Minuta do Contrato.**

**Alegrete, 06 de dezembro 2019.**

**Cléo Severo Trindade**  
**Prefeito Municipal, em exercício**

Aprovo o presente Edital de acordo com a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº 211/2006 e normas gerais da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**José Rubens Rosa Pillar**  
**OAB/RS 60.705**  
**Procurador Geral do Município**

**PREFEITURA DE ALEGRETE – RS**  
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE MATERIAIS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 619/2019**  
**LICITAÇÃO Nº**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO.**

Em observância ao disposto nas Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002; Decreto Municipal 211/2006 e para atender as necessidades do RPPS da **Prefeitura Municipal de Alegrete-RS**, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada **Aquisição de Placa Patrimonial**.

**2. JUSTIFICATIVA.**

A presente solicitação tem como justificativa a necessidade de compra **de Placa Adesiva para identificação Patrimonial**, para o Alegrete PREV, conforme relação neste Termo de Referência.

**3. VALOR ESTIMADO.**

Estima-se o valor Unitário da presente aquisição em aproximadamente **R\$ 960,00 ( Novecentos e sessenta reais )**

**4. DA ENTREGA**

A entrega deverá ser feita no Almoxarifado Central da Prefeitura Rua Major João Cezimbra Jacques, n.º 200, Alegrete - RS de segunda a sexta-feira no horário das 7.30 às 12:00horas e das 13:30 às 17:00horas.

**DOS PRAZOS**

- a) Prazo de Entrega: em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;  
b) Substituição dos Produtos: em até 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento do Termo de Devolução dos produtos a ser emitido pela Seção de Almoxarifado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	Placa Adesiva para Identificação Patrimonial Itens: 1 – Material: Poliéster Prata Chrome 2 – Aplicação: Identificação Patrimonial em Ambientes Internos 3 – Processo: Impressão serigrafia U.V 4 – Durabilidade: 05 anos sem ação de raios U.V 5 – Cores: conforme especificação técnicas 6 – Código de Barras: Linguagem EAN 2 de 5 - 128 Preto 7 – Fixação: Acrílico altamente resistente 8 – Dimensional: Conforme especificação técnicas 9 – Tamanho: 48mm x 20mm 10 – Numeração: A partir do numero 000500 É imprescindível que as placas contenham o Logo do RPPS, conforme imagem abaixo	Unidade s	2000	0,48	960,00

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".  
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Major João Cezimbra Jaques, 200 – Cep: 97543-390  
Fone: 55 3961 1623 / 3961 1684 Fax: 55 3961 1618  
E-mail: [comprasalegrete@bol.com.br](mailto:comprasalegrete@bol.com.br)

**PREFEITURA DE ALEGRETE – RS**  
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE MATERIAIS



**Alicemara Rocha de Souza**  
Presidente do Alegrete PREV

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".  
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Major João Cezimbra Jaques, 200 – Cep: 97543-390  
Fone: 55 3961 1623 / 3961 1684 Fax: 55 3961 1618  
E-mail: [comprasalegrete@bol.com.br](mailto:comprasalegrete@bol.com.br)

**PREFEITURA DE ALEGRETE – RS**  
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE MATERIAIS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 619/2019**  
**LICITAÇÃO Nº 6521**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**DESCRIÇÃO DO ITEM A SER ADQUIRIDO, CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADE, PREÇO UNITÁRIO E PROPOSTA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR PROPOSTA (R\$)
2.	Placa Adesiva para Identificação Patrimonial Itens: 1 – Material: Poliéster Prata Chrome 2 – Aplicação: Identificação Patrimonial em Ambientes Internos 3 – Processo: Impressão serigrafia U.V 4 – Durabilidade: 05 anos sem ação de raios U.V 5 – Cores: conforme especificação técnicas 6 – Código de Barras: Linguagem EAN 2 de 5 - 128 Preto 7 – Fixação: Acrílico altamente resistente 8 – Dimensional: Conforme especificação técnicas 9 – Tamanho: 48mm x 20mm 10 – Numeração: A partir do numero 000500 É imprescindível que as placas contenham o Logo do RPPS, conforme imagem abaixo	Unidade s	2000	0,48	

DATA: -----/----- de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do Proponente.

**PREFEITURA DE ALEGRETE – RS**  
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE MATERIAIS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 619/2019**  
**LICITAÇÃO Nº 6521**

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº /2019**

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento, as partes, de um lado a **PREFEITURA DO ALEGRETE**, pessoa jurídica de direito publico, **CNPJ/MF nº 87.896.874/0001-57**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em exercício, Cléo Severo Trindade-----e de outro, ....., pessoa jurídica de direito privado, **CNPJ nº .....**, com sede na ....., CEP ....., na cidade de ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o **Pregão Eletrônico nº 180/2019**, contida no **Processo Administrativo nº 619/2019**, têm entre si, certo e ajustado o que se contém nas cláusulas e condições a seguir:

**I - DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto desta é a **Aquisição de Placa Patrimonial**, conforme especificações, conforme descrição constante no Anexo I do Edital nº 180/2019 – Pregão Eletrônico, que fica fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição ou anexação.

**II - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Pelo fornecimento do(s) produto(s) mencionado(s) na Cláusula Primeira, a **CONTRATADA** receberá o valor total de R\$ 0,00 ( ).

ITEM	PRODUTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1			

**Parágrafo único** - No valor ajustado estão incluídas todas as despesas com fretes, considerando-se os locais de entrega, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas decorrentes da execução deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O pagamento será efetuado mediante a apresentação da fatura correspondente, visada pela fiscalização, 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do produto.

**§ 1.º** - A **CONTRATADA** submete-se às exigências, descontos e/ou retenções legais exigidas.

**§ 2.º** As notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA** deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na planilha da proposta da **CONTRATADA**, que fica fazendo parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição ou anexação.

**§ 3.º** A **CONTRATADA**, quando localizada em outro Estado da Federação, deverá atender aos Protocolos ICMS vigentes para operações interestaduais.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada na:

Órgão	Rubrica	Reduzido
RPPS	04.02.09.272.1021.2305.333903000000.0050	4485

**III - DA VIGÊNCIA, PRAZO E RESCISÃO.**

**CLÁUSULA QUINTA** - O presente contrato tem sua vigência iniciada na data da assinatura, estendendo-se até o encerramento do prazo de garantia dos produtos fornecidos.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".  
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Major João Cezimbra Jaques, 200 – Cep: 97543-390  
Fone: 55 3961 1623 / 3961 1684  
E-mail: [comprasalegrete@bol.com.br](mailto:comprasalegrete@bol.com.br)

**PREFEITURA DE ALEGRETE – RS**  
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE MATERIAIS

**CLÁUSULA SEXTA** - O prazo para entrega do produto é de até 15 (quinze) dias após o recebimento do empenho, expedido pela Secretaria Municipal de Finanças do **CONTRATANTE**, entregue mediante protocolo.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Além dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93, o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo se a **CONTRATADA** não atender a contento o fornecimento contratado.

**IV - DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

**CLÁUSULA OITAVA** – Os produtos adquiridos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Rua Major João Cezimbra Jacques, n.º 200, Alegrete - RS de segunda a sexta-feira no horário das 7:30 às 12:00horas e das13:30às 17:00horas.

§ 1.º – O material será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pela Comissão especialmente criada para este fim, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.

**V - DAS RESPONSABILIDADES**

**CLÁUSULA NONA** - É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o ressarcimento por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo servidor designado pelo **CONTRATANTE**.

**VI - DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia defesa, podendo a **ADMINISTRAÇÃO** aplicar as seguintes sanções em decorrência da inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- b) Multa moratória de 1%(um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do objeto contratado e não realizado;
- c) Multa de 10% (dez por cento), calculados sobre o valor total da contratação, quando a contratada deixar de cumprir com as obrigações assumidas;
- d) Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Alegrete, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “d” retro;

§ 1.º - As multas a que alude esta cláusula não impedem que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

§ 2.º - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**VII - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto fornecido, no qual se verificar vício, defeito ou incorreção, resultante de má qualidade dos produtos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Este contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Qualquer tolerância ou concessão do **CONTRATANTE** para com a **CONTRATADA**, quando não manifestada por escrito, não terá validade e não poderá ser invocado para alterar os compromissos assumidos neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação, apresentadas na abertura da licitação e, em casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes no Edital nº 180/2019 - Pregão Eletrônico e na Lei de Licitações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - É competente o Foro da comarca de Alegrete para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

**VIII - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – A fiscalização do presente instrumento contratual será a cargo da Servidora **Marilaine Minto Calgaroto, matrícula nº 4737**, a qual deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**PREFEITURA DE ALEGRETE – RS**  
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE MATERIAIS

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e uma só finalidade.

Alegrete, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**CLÉO SEVERO TRINDADE**  
**PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_